

Reg. Nº. 13243

Dia 03 de agosto de 2021

Dispõe sobre a aprovação de investimento com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA – visando à efetivação do Programa Municipal de Educação Ambiental do Município de São Leopoldo, “São Leo 200 anos - Mais Verde e Sustentável.

Considerando o objetivo/desafio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM/SL de promover o conhecimento sobre os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 proposta pela ONU em 2015.

Considerando que, para enfrentar as mudanças climáticas, além das medidas de mitigação, se faz premente a adoção de medidas de adaptação, ou seja, medidas de Adaptação baseada em Ecossistemas e a Educação Ambiental é um dos pilares desse processo;

Considerando a importância de construir um senso crítico em relação ao papel que o cidadão tem no dia a dia para contribuir com o desenvolvimento sustentável local;

Considerando que o objetivo principal do Programa “São Leo 200 anos - Mais Verde e Sustentável” é contribuir na construção de valores sociais, conhecimentos e atitudes voltadas à proteção, conservação e ao uso sustentável do meio ambiente, agindo localmente a partir de uma análise global da questão ambiental e seus muitos desafios.

Considerando que o programa se divide em três (03) eixos temáticos, cada um visando um determinado público específico:

A - Rio dos Sinos e recursos hídricos - com ações e projetos direcionados à sensibilização para assuntos como resíduos sólidos, água, esgotamento sanitário, territorialização, Projeto da embarcação de educação ambiental e turismo, diques e sistema de contenção de cheias, etc.

B - Parques Ambientais e Arborização Urbana - mobilização social, difusão de conhecimento, e outras ações e diálogos por meio das Unidades de Conservação e demais Parque Socioambientais e seus territórios. Disseminar informação correta sobre a gestão da arborização urbana com ações participativas, reflexivas e qualificadas sobre o tema.

C- Licenciamento e Fiscalização - potencializar processos de educação ambiental no licenciamento e na fiscalização favorecendo a maior compreensão do contribuinte, de empreendedores e da população em geral de que é possível licenciar, preservar e desenvolver e também de educar e dialogar mais do que punir, visando evitar conflitos futuros.

Considerando uma campanha de divulgação do Programa de Educação Ambiental e de seus objetivos e ações com foco principalmente nos eixos temáticos A e B, com peças de divulgação inteligentes em grande escala em redes sociais e veículos de comunicação possíveis. Todas as ações da SEMMAM, terão a identidade visual do programa e campanha. Identidade Visual do Programa (Campanha) (logo, cards, peças para divulgação); Identidade Visual (marca, logo) de cada atividade do Programa (prioridade Gincana Ambiental e Eu Vou de Bike que devem lançar a campanha); Folder (revista) do Programa e todas informações das atividades e Parques (“cardápio”); Peças para as redes sociais para as redes sociais; Podcasts (conforme previsto nas atividades); Vídeos (conforme previsto nas atividades), divulgação na mídia/imprensa local etc.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada contratação de serviços especializados e necessários para atingir os objetivos do Programa “São Leo 200 anos - Mais Verde e Sustentável”, pelo Município de São Leopoldo.

Art. 2º O investimento destas contratações será proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de São Leopoldo – FUNDEMA - no valor máximo de até R\$ 60,000,00 (sessenta mil reais), não sendo obrigatório a utilização da totalidade deste recurso, caso não seja necessário para atingir os objetivos propostos.

Art. 3º A prestação de contas será realizada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou representante indicado, sempre que forem concluídas etapas consideradas relevantes e impreterivelmente após a conclusão da execução dos objetos contratados (entrega e recebimento), em reunião ordinária subsequente;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

ANDERSON ETTER
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Celina Berti Moraes, Daniel Sauer, Darci Zanini, Jussara Lanfermann, João Henrique Dias, Peri Ramos da Silva, Everson Gardel de Mello, Fabiano Bonini Camargo, Gilmar Zwetsch, Renato Cristiano da Silveira, Geni Rosangela Dias, Susana Margarida Brand, Sandro Vanduir Freire, Flávio André Teixeira e Antônio do Amaral.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e
Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOS

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E515B0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/08/2021. Edição 3122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>